



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 194, DE 31 DE JANEIRO DE 2001

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar convênio existente com a ADECOM e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2.001, o convênio a que se refere a Lei Municipal nº 132, de 05 de janeiro de 1998, mantidas as condições originais.

Parágrafo único – O prazo a que se refere o presente artigo, poderá ser renovado anualmente até 31 de dezembro de 2.004, na hipótese de interesse entre as partes.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 31 de janeiro de 2.001

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal